



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 102/2017

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, Inciso V da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guarapari fica constituída dos seguintes órgãos:

I) Órgãos da Administração Direta:

- a) Gabinete do Prefeito – **GP**;
- b) Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social – **SEMCOS**.
- d) Controladoria Geral do Município – **CGM**;
- e) Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**;
- f) Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos – **SEMAD**;
- g) Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - **SEMAP**;
- h) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - **SETEC**;
- i) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEL**;
- j) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**;
- k) Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – **SEPTRAN**;
- l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - **SEMAG**;
- m) Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**;
- n) Secretaria Municipal da Saúde - **SEMSA**;
- o) Secretaria Municipal de Obras Públicas - **SEMOP**;

II – Órgão da Administração Indireta

- a) Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento Urbano de Guarapari – **CODEG**.
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari – **IPG**.

Art. 2º - O **Gabinete do Prefeito** tem como objetivo assistir direta e imediatamente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ao Prefeito Municipal na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Gabinete do Prefeito Municipal;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;
- III - Secretário Chefe de Gabinete;
- IV - Conselho Municipal de Segurança Pública;
- V - Secretário Adjunto;
- VI - Assessoria de Relações Institucionais;
- VII - Supervisão de Atos Oficiais;
- VIII - Gerência Administrativa;
- IX - Subgerência da Junta de Serviço Militar.



Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município tem como objetivo promover a defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município, e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Procurador Geral do Município;
- II - Colegiado;
- III - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – **COMPRAD**;
- IV - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - **COMDECON**
- V - Supervisão de Procedimentos Jurídicos;
- VI - Supervisão Cartorária;
- VII - Supervisão do Procon;
- VIII - Gerência Administrativa;
- IX - Gerência de Atos Administrativos;
- X - Gerência dos Direitos e Defesa do Consumidor.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS - tem como objetivo a formulação e organização da política de comunicação, visando dotar a administração Municipal de meios eficazes para a divulgação dos serviços públicos colocados à disposição da população e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Supervisão Geral de Mídias Digitais;
- III - Gerência de Publicidade e Propaganda;
- IV - Gerência de Jornalismo e Relações Públicas;

Art. 5º - A Controladoria Geral do Município – CGM - compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas,



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROCOLO
Nº: 2817
FLS.: 16
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

planos, projetos, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei, para implementação das atividades-fim e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I – Controlador Geral - Função de Confiança;
- II – Coordenação de Auditoria e Gestão – Função de Confiança;
- III – Coordenação de Auditoria Orçamentária e Financeira – Função de Confiança;
- IV – Coordenação do GEO-OBRS - Cargo de Provimento em Comissão;
- V - Gerência de Processamento no Sistema Geo Obras - Cargo de Provimento em Comissão;
- VI - Subgerência de Acompanhamento do E-Sic - Cargo de Provimento em Comissão;

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA - tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes às políticas municipais tributárias e econômico-financeira, provendo registros contábeis referentes à execução financeira e à fiscalização tributária e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Recursos Fiscais;
- IV - Comissão de Gestão Financeira e Orçamentária;
- V - Analista Contábil;
- VI - Supervisão de Tributos e Arrecadação;
- VII - Supervisão de Cadastro Técnico Municipal – **SCTM**;
- VIII - Chefe de Expediente;
- IX - Coordenação do Núcleo de Atendimento do Contribuinte;
- X - Coordenação de Controle de Operações Financeiras;
- XI - Gerência de Atendimento ao Microempreendedor;
- XII - Gerência de Planejamento Orçamentário;
- XIII - Gerência de Informação de Execução Orçamentária;
- XIV - Gerência de Receitas e Conciliação Bancárias;
- XV - Subgerência de Tributos Imobiliários e Diversos;
- XVI - Subgerência de Controle Financeiro;
- XVII - Subgerência de Divisão Fiscal e Manutenção de Cadastramento Imobiliário;
- XVIII - Subgerência de Cadastro Técnico;
- XIX - Subgerência de Empenho;
- XX - Subgerência de Liquidação e Baixa;
- XXI - Subgerência de Controle de Processos.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º - A Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos – SEMAD - tem como objetivo planejar, coordenar e executar os sistemas de administração quanto à modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho, viabilizar internamente a execução das políticas de informática na área de tecnologia da informação, ao uso de bens e equipamentos, à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo, ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis, às comunicações administrativas, arquivo, documentação e telefonia, à manutenção do transporte oficial, ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos, ao recrutamento, seleção, treinamento, pagamento, e ao controle funcional e financeiro do pessoal da Município de modo a garantir a prestação dos serviços administrativos para a implementação das atividades-fim e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Analista de Recursos Humanos (2);
- VI - Analista de Tecnologia da Informação;
- VII - Analista de Procedimento Licitatório;
- VIII - Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado;
- IX - Gerência Administrativa;
- X - Gerência de Informática;
- XI - Gerência de Análise, Pagamento e Gestão de Recursos Humanos;
- XII - Gerência de Veículos;
- XIII - Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho;
- XIV - Gerência de Análise de Vantagens;
- XV - Gerência de Acompanhamento de Convênios;
- XVI - Subgerência de Controle de Materiais e Almoxarifado Central;
- XVII - Subgerência de Compra e Cadastro de Fornecedores;
- XVIII - Subgerência de Combustível;
- XIX - Subgerência de Pagamento;
- XX - Subgerência de Administração de Contratos;
- XXI - Subgerência de Protocolo;
- XXII - Subgerência de Arquivo Geral;
- XXIII - Subgerência de Manutenção Predial.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos – SEMAP - tem como objetivo coordenar, desenvolver, implantar, avaliar programas, ações, projetos e demais atividades intervenientes no planejamento, desenvolvimento rural e urbano. No que



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROTOCOLO
Nº: 2817



compete a fiscalização de obras, tem como objetivo formular, aplicar e uniformizar a política municipal de fiscalização de obras públicas, visando a melhoria dos procedimentos de fiscalização e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto (2);
- III - Conselho do Plano Diretor Municipal;
- IV - Especialista em Arquitetura
- V - Especialista em Engenharia;
- VI - Especialista em Computação Gráfica;
- VII - Analista de Projetos e Licenças;
- VIII - Analista de Processos de Fiscalização;
- IX - Supervisão de Projetos Públicos;
- X - Supervisão de Controle Urbano;
- XI - Chefe de Expediente;
- XII - Gerência Administrativa;
- XIII - Gerência de Fiscalização;
- XIV - Gerência de Geoprocessamento;
- XV - Gerência de Topografia;
- XVI - Gerência de Análise de Projetos;
- XVII - Subgerência de Análise de Projetos Urbanísticos;
- XVIII - Subgerência de Análise de Projetos Arquitetônicos;
- XIX - Subgerência de Topografia;
- XX - Subgerência de Expedição de Documentos;
- XXI - Subgerência de Controle de Processos;
- XXII - Subgerência de Vistorias.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – SETEC tem como objetivo planejar e coordenar o apoio à execução de atividades que garantam a execução das políticas da Administração Municipal na área do Turismo, Cultura e desenvolvimento econômico, e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR**;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Assessoria de Desenvolvimento Cultural;
- VI - Supervisão de Eventos;
- VII - Supervisão de Empreendedorismo;
- VIII - Gerência de Promoção à Cultura;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROTOCOLADO
Nº: 2817
FLS.: 19

- IX - Gerência de Planejamento de Eventos;
- X - Gerência de Seleção e Ordenamento Turístico;
- XI - Gerência de Turismo;
- XII - Subgerência de Receptivo;
- XIII - Subgerência de Produção de Eventos;
- XIV - Subgerência de Apoio Logístico;
- XV - Subgerência de Promoção e Distribuição de Atividade Cultural;
- XVI - Subgerência de Apoio ao Artesão;
- XVII - Subgerência de Marketing.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL tem como objetivo planejar e coordenar o apoio à execução de atividades que garantam a execução das políticas da Administração Municipal na área do Esporte e Lazer e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Esporte;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Coordenação de Eventos Esportivos;
- VI - Gerência de Esporte e Lazer;
- VII - Gerência Administrativa;
- VIII - Subgerência de Atividade Esportiva;
- IX - Subgerência de Atividade de Lazer.

Art. 11 - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC - tem como objetivo definir e desenvolver políticas sociais destinadas aos que vivem à margem dos meios de produção e dos benefícios da sociedade, e destinadas à melhoria da qualidade de vida do cidadão, bem como articular as políticas sociais básicas, e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Chefe de Expediente;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar;
- V - Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
- VI - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VII - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VIII - Conselho Municipal de Assistência Social;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 20
PROCOLO
Nº: 2897
FLS.: 20
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

- IX - Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
- X - Conselho Municipal sobre Drogas;
- XI - Conselho Municipal dos Direitos Humanos;
- XII - Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;
- XIII - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência Física, Sensorial e Mental;
- XIV - Supervisão do **SUAS**;
- XV - Supervisão do Bolsa Família;
- XVI - Supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVII - Coordenação de Política Habitacional;
- XVIII - Coordenação de Abordagem e Acolhimento;
- XIX - Coordenação de Programa de Erradicação;
- XX - Gerência de Proteção Básica;
- XXI - Gerência de Proteção Social Especial;
- XXII - Gerência Administrativa;
- XXIII - Subgerência do Centro de Referência a Assistência Social I;
- XXIV - Subgerência do Centro de Referência a Assistência Social II;
- XXV - Subgerência do Centro de Referência a Assistência Social III;
- XXVI - Subgerência de Serviço de Acompanhamento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio-Educativa;
- XXVII - Subgerência de Serviço de Atendimento Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- XXVIII - Subgerência de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- XXIX - Subgerência de Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN - tem como objetivo estudar, promover medidas destinadas a maior segurança e fluidez do sistema viário municipal, proposições de obras para melhoria do sistema viário, de sinalização e controle do trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas do Município de Guarapari, bem como controlar e fiscalizar os serviços de transporte público individual e coletivo de passageiros e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;
- IV - Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FMTT
- V - Conselho Municipal Tarifário - CMT;
- VI - Chefe de Expediente;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROTÓCOLO N°: 2817
FLS.: 24

- VII - Supervisão de Videomonitoramento;
- VIII - Supervisão de Postura;
- IX - Supervisão de Ordenamento das Orlas;
- X - Supervisão de Trânsito;
- XI - Supervisão de Transporte;
- XII - Gerência de Planejamento e Fiscalização de Trânsito;
- XIII - Gerência de Apoio a JARI;
- XIV - Gerência Administrativa;
- XV - Gerência de Acompanhamento de Concessões, Permissões e Tarifa;
- XVI - Gerência de Estudos Viários;
- XVII - Subgerência de Controle de Videomonitoramento;
- XVIII - Subgerência de Fiscalização e Ordenamento.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAG - tem como objetivo formular e aplicar a Política Municipal de Meio Ambiente, objetivando a proteção, a recuperação, a fiscalização do meio ambiente, a melhoria da qualidade ambiental do Município de Guarapari. Na área de Agronegócio tem como objetivo viabilizar a execução das políticas da Administração Municipal voltadas ao desenvolvimento e fomento nas áreas agrícolas e pesqueira e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto Ambiental;
- III - Secretário Adjunto de Agronegócio;
- IV - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- V - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
- VI - Analista de Licenciamento Ambiental;
- VII - Analista de Controle Ambiental Rural e Urbano;
- VIII - Chefe de Expediente;
- IX - Supervisão de Feiras e Mercados;
- X - Coordenação do Parque Natural Municipal 'Morro da Pescaria';
- XI - Gerência de Educação Ambiental;
- XII - Gerência de Controle Ambiental;
- XIII - Gerência de Arborização e Paisagismo;
- XIV - Gerência de Fomento ao Agronegócio;
- XV - Gerência de Agropecuária Pesca e Agricultura;
- XVI - Subgerência de Inspeção de Feiras e Mercados;
- XVII - Subgerência de Disk Silêncio;
- XVIII - Subgerência de Fiscalização de Controle Ambiental;
- XIX - Subgerência de Organização Cooperativista.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROTOCOLO
Nº: 2817



Art. 14 - A Secretaria Municipal da Educação – SEMED - tem como objetivo planejar e garantir a prestação dos serviços educacionais no âmbito do Município e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Comissão Especial de Procedimento Licitatório – **COPELI**;
- IV - Conselho Municipal de Educação de Guarapari - **COMEG**;
- V - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB**;
- VI - Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**;
- VII - Supervisão Técnico-Pedagógica;
- VIII - Supervisão de Manutenção da Rede Física;
- IX - Supervisão Administrativa e de Procedimento Licitatório;
- X - Subcoordenação de Operações Financeiras;
- XI - Chefe de Expediente;
- XII - Gerência Administrativa;
- XIII - Gerência de Manutenção da Rede Física;
- XIV - Gerência de Alimentação e Nutrição;
- XV - Gerência de Controle de Transporte Oficial e Escolar;
- XVI - Gerência de Projetos e Planejamento Educacional;
- XVII - Gerência Setorial de Pessoal;
- XVIII - Gerência de Serviços Gerais;
- XIX - Gerência de Material e Compras;
- XX - Subgerência da Educação Infantil;
- XXI - Subgerência da Educação Fundamental;
- XXII - Subgerência de Planejamento Educacional e Estatística;
- XXIII - Subgerência de Formação Educacional;
- XXIV - Subgerência de Apoio ao Educando;
- XXV - Subgerência de Conciliação Bancária;
- XXVI - Subgerência de Classificação Orçamentária;
- XXVII - Subgerência de Manutenção da Rede Física;
- XXVIII - Subgerência de Projetos Educacionais;
- XXIX - Subgerência de Atos Administrativos;
- XXX - Diretores Escolares.

Art. 15 - A Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA, tem como objetivo planejar e garantir a prestação dos serviços de saúde municipal, de acordo com o Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e compõe-se das unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Supervisão do Fundo Municipal da Saúde;
- VI - Supervisão Técnica de Administração e Planejamento;
- VII - Supervisão Técnica de Atenção à Saúde;
- VIII - Supervisão de Serviços Ambulatoriais;
- IX - Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA**;
- X - Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA**;
- XI - Supervisão de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA**;
- XII - Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde;
- XIII - Coordenação Administrativa da **UPA**;
- XIV - Gerência Administrativa;
- XV - Gerência da Vigilância em Saúde;
- XVI - Gerência da Rede de Atenção Primária;
- XVII - Gerência de Vigilância Sanitária;
- XVIII - Gerência de Assistência Farmacêutica;
- XIX - Gerência de Planejamento, Controle e Avaliação;
- XX - Gerência de Salvamento Marítimo;
- XXI - Gerência de Controle e Aquisição de Materiais;
- XXII - Gerência de Centro de Saúde;
- XXIII - Gerência da Vigilância Epidemiológica;
- XXIV - Gerência da Vigilância Ambiental;
- XXV - Gerência de Saúde Bucal;
- XXVI - Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos;
- XXVII - Gerência de Transporte Sanitário;
- XXVIII - Subgerência de Controle de Material;
- XXIX - Subgerência de Controle dos Serviços em Saúde;
- XXX - Subgerência de Avaliação dos Serviços em Saúde;
- XXXI - Subgerência do Sistema de Ouvidoria - **SUS**;
- XXXII - Subgerência de Planejamento em Saúde;
- XXXIII - Subgerência de Saúde Mental;
- XXXIV - Subgerência de Programa de Saúde;
- XXXV - Subgerência de Educação em Saúde.
- XXXVI - Subgerência Setorial de Recursos Humanos;
- XXXVII - Subgerência de Distribuição de Insumos e Medicamentos;

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP - tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas à execução das obras de prédios públicos, obras de pavimentação e drenagem do Município, sua conservação e



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



manutenção, a execução e manutenção de obras de construção civil e das edificações municipais, a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, urbanísticos e viários, planejar e garantir a prestação dos serviços urbanos e as atividades Aeroportuárias no âmbito do Município, de modo a solucionar os problemas existentes. Compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal,
- II - Secretário Adjunto;
- III - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
- IV - Fundo de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC
- V - Chefe de Expediente;
- VI - Supervisão de Serviços Rurais;
- VII - Supervisão de Obras Públicas;
- VIII - Supervisão de Serviços Urbanos;
- IX - Coordenação de Serviços Rurais;
- X - Coordenação de Manutenção de Vias Públicas;
- XI - Subcoordenação de Controle de Máquinas Pesadas;
- XII - Subcoordenação de Vias Vicinais;
- XIII - Gerência de Inspeção de Estradas Vicinais;
- XIV - Gerência de Manutenção de Rede Pluvial;
- XV - Gerência de Contratos;
- XVI - Gerência de Transportes Aeroportuários;
- XVII - Gerência de Defesa Civil;
- XXVIII - Gerência de Manutenção de Prédios Públicos;
- XIX - Subgerência de Manutenção de Praças;
- XX - Subgerência de Vias Rurais;
- XXI - Subgerência de Necrópoles;
- XXII - Subgerência de Conservação de Vias Urbanas;
- XXIII - Agente de Proteção e Defesa Civil (2) - Função Gratificada.

Art. 17 - Fazem parte integrante desta Lei Complementar os anexos:

I - Organograma da Estrutura Organizacional do Município de Guarapari, por órgãos;

II - Quadro Demonstrativo dos cargos comissionados e Funções de Confiança, com símbolos referenciais e respectivos valores.

Art. 18 - Aos Secretários e correlatos, bem como, aos Secretários Adjuntos, é atribuída competência para movimentar os processos administrativos, inclusive remetendo-os ao Arquivo, juntamente com todos os demais documentos que ali deverão permanecer.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROCOLO
Nº: 2817
FLS.: 25
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Parágrafo Único – Além do Prefeito Municipal, só as autoridades mencionadas neste artigo é que poderão, também, requisitar do arquivo os documentos e processos que interessem ao órgão a que pertencem.

Art. 19 – A partir da vigência desta Lei, é vedado ao servidor público efetivo, incorporar ao seu vencimento qualquer regalia e acessório decorrente de cargo comissionado, ressalvados, em qualquer hipótese, direitos adquiridos por Lei pretérita.

Art. 20 – As atribuições específicas e comuns referentes aos servidores investidos em cargo de provimento em comissão serão reguladas por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, na vigência desta Lei.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as devidas alterações nos anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO** e nos anexos do Plano Plurianual – **PPA**.

Art. 22 - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a criar unidades orçamentárias, programas, projetos e atividades junto a Lei Orçamentária Anual – **LOA**, vigente, bem como a proceder as transposições de elementos orçamentários e financeiros pertinentes à matéria.

Art. 23 - Para subsidiar as despesas administrativas decorrentes das alterações das unidades orçamentárias, capitulada no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, se necessário, junto ao orçamento vigente, para custeamento dos programas e ou projetos a serem criados ou transpostos de um órgão para outro.

Art. 24 – Os saldos orçamentários previstos no orçamento vigente dos órgãos e unidades orçamentárias objeto de unificação, fusão e extinção serão destinados, como segue:

I – Secretaria Municipal de Fiscalização (**SEMFIS**) para Secretaria Municipal de Postura e Trânsito (**SEPTRAN**) e Secretaria Municipal de Aprovação de Projetos (**SEMAP**);

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMA**) e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural (**SEMAPER**) para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (**SEMAG**).

III – Secretaria Municipal de Projetos e Empreendedorismo (**SEMPROEM**) para Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (**SETEC**) e Secretaria Municipal de Aprovação de Projetos (**SEMAP**)

V - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (**SECTUR**) para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (**SEL**) e Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (**SETEC**).

Art. 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte – **FMTT**, que tem por objetivo garantir ações financeiras para o custeio de investimentos destinados ao desenvolvimento das ações de controle, de planejamento, operação e fiscalização do Trânsito e do sistema viário.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROCOLO

Nº: 2817

FLS.: 26

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

§ 1º - A receita do **FMTT** será proveniente de taxas pertinentes ao setor de trânsito, como multas, remoção e estada de veículos, recursos provenientes de exploração de publicidade em equipamentos ligados ao sistema viário, doações e outras inerentes ao setor.

§ 2º - Os recursos deverão ser aplicados de acordo com o disposto no artigo 320 da Lei Federal nº.9.503 de 1997;

§3º - A gestão do **FMTT** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – **SEPTRAN**.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 10 de outubro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC)
PLC Nº. 013/2017: Poder Executivo Municipal
Processo Adm. Nº. 18.697/2017

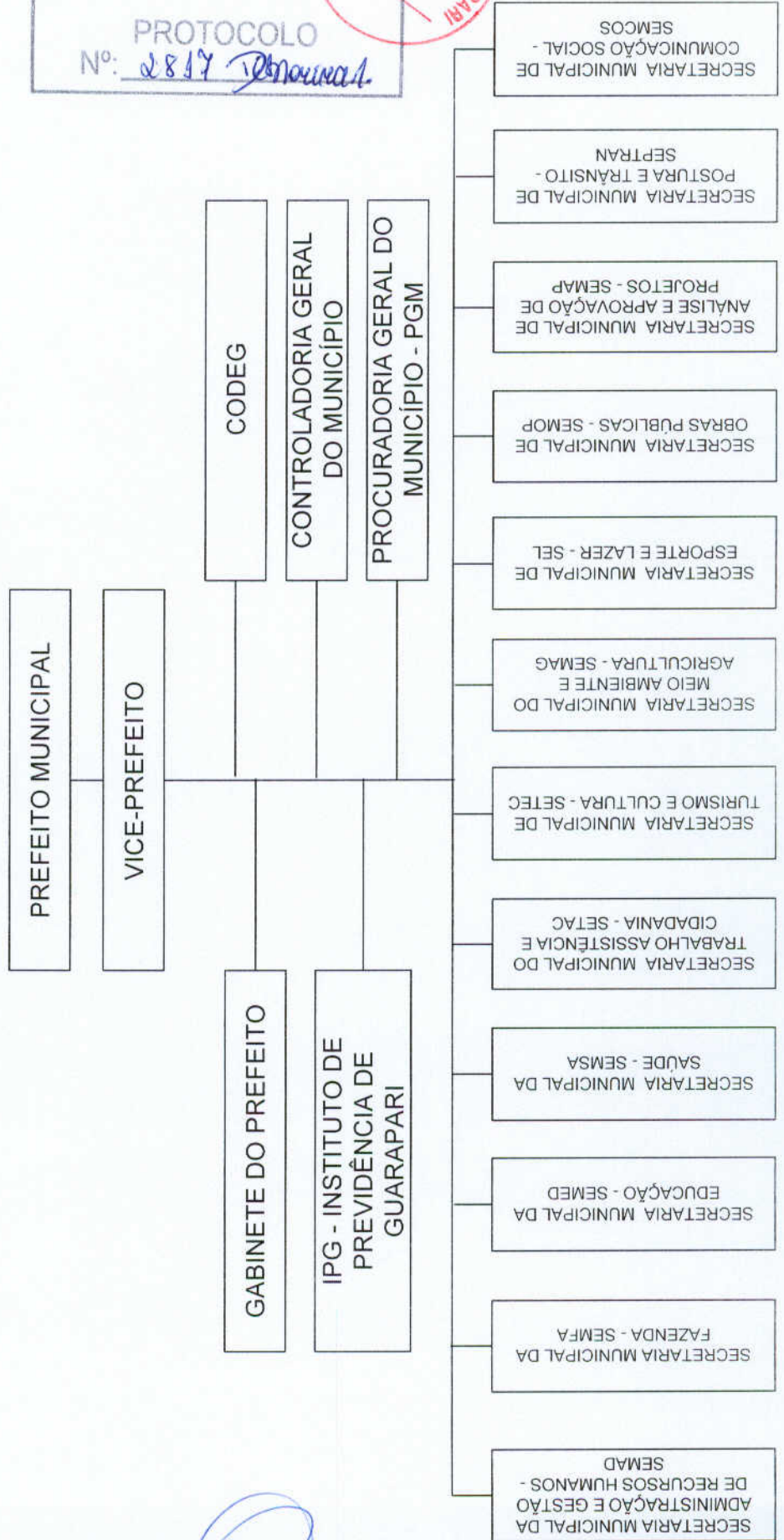


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 102/2017

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, POR ÓRGÃOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROCOLO
Nº: 2817 *Renoual*





MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO - GP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROCOLO
Nº: 2817
Pratunice





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

GABINETE DO PREFEITO - GP	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
ASSESSORIA	PC-3	1	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	1	3.000,00
GERENCIA	PC-7	1	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	1	1.200,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROCOLO

Nº: 2814

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

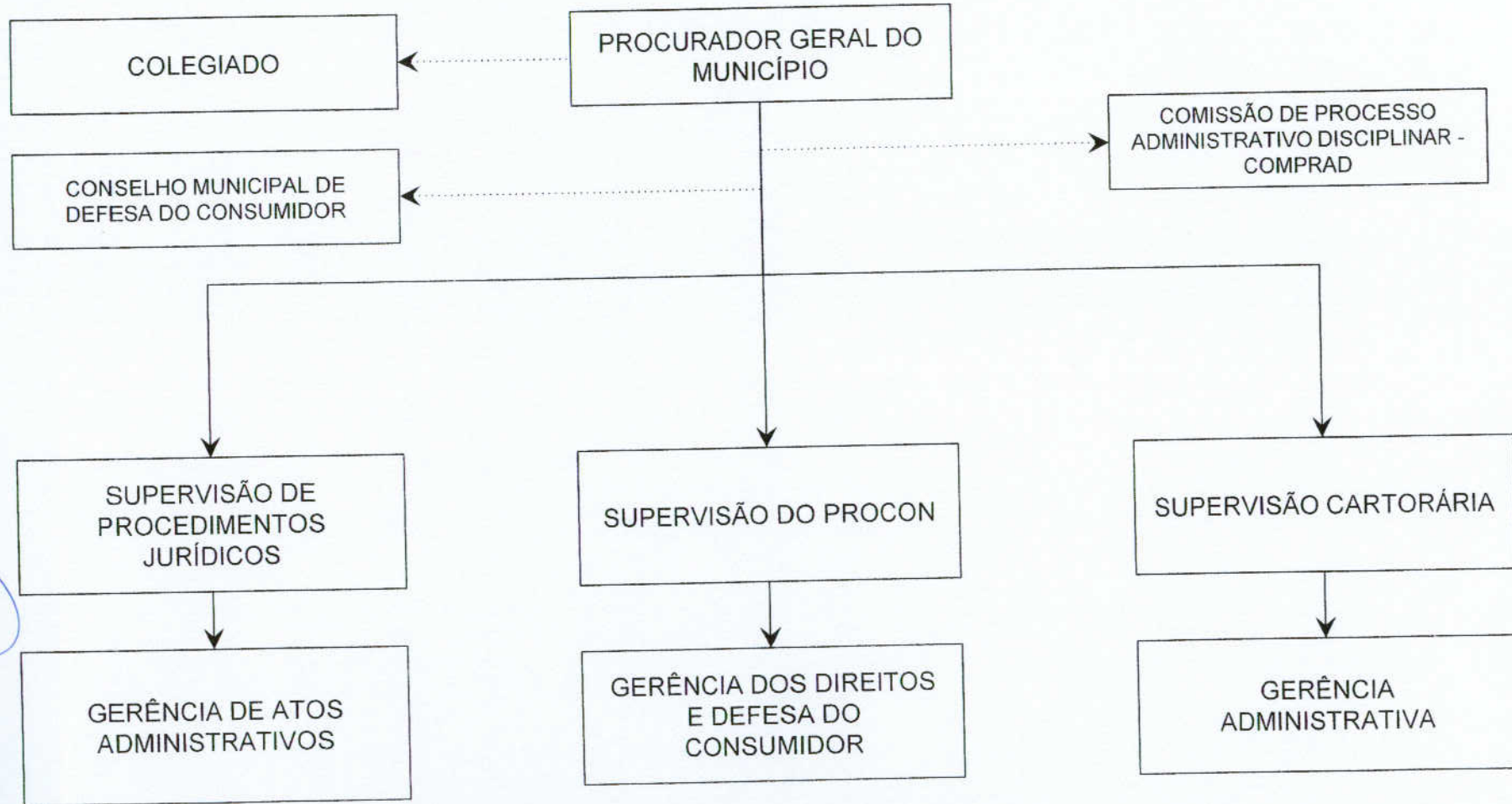
PROTOCOLO

Nº: 2817 *Dist. Municipal*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



Handwritten signature/initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
PROCURADOR GERAL	PC-1	1	6.900,00
SUPERVISÃO	PC-4	3	3.000,00
GERENCIA	PC-7	3	1.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROCOLO

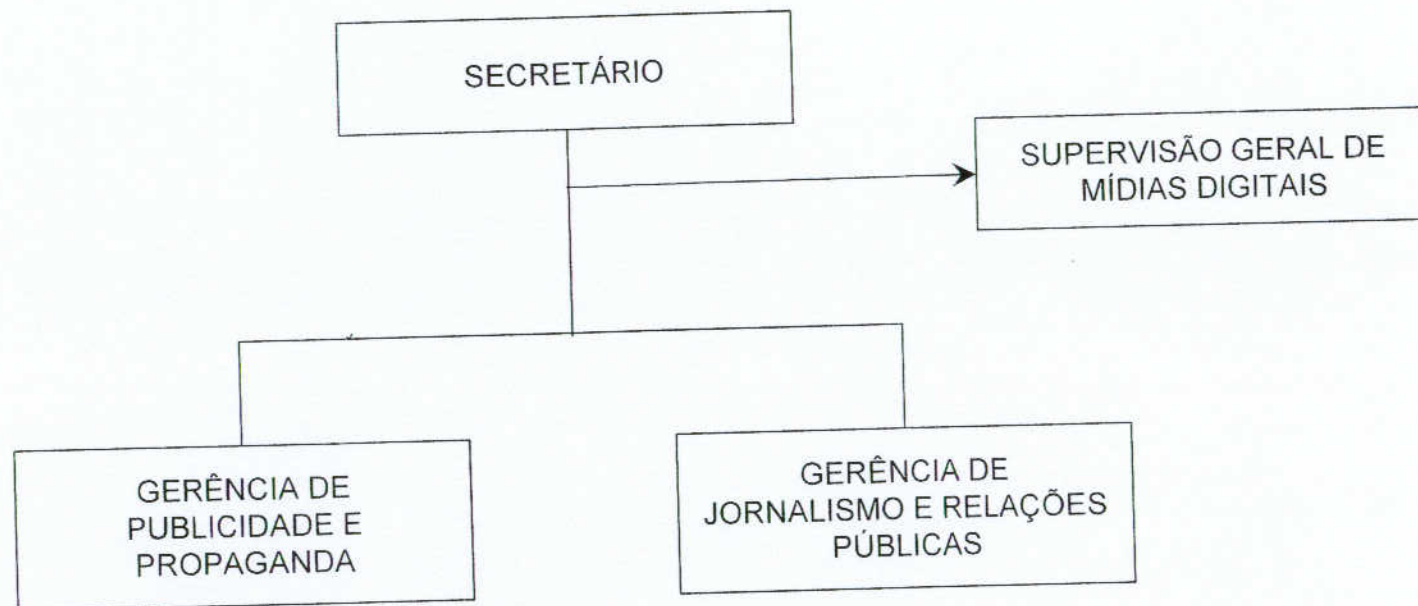
Nº: 1817

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
FLS.: 13



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI
EM: 11 OUT. 2017
PROTOCOLO
Nº: 2837 *Ilmo*



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SUPERVISÃO	PC-4	1	3.000,00
GERENCIA	PC-7	2	1.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROCOLO
Nº. 2847 *Debruina*

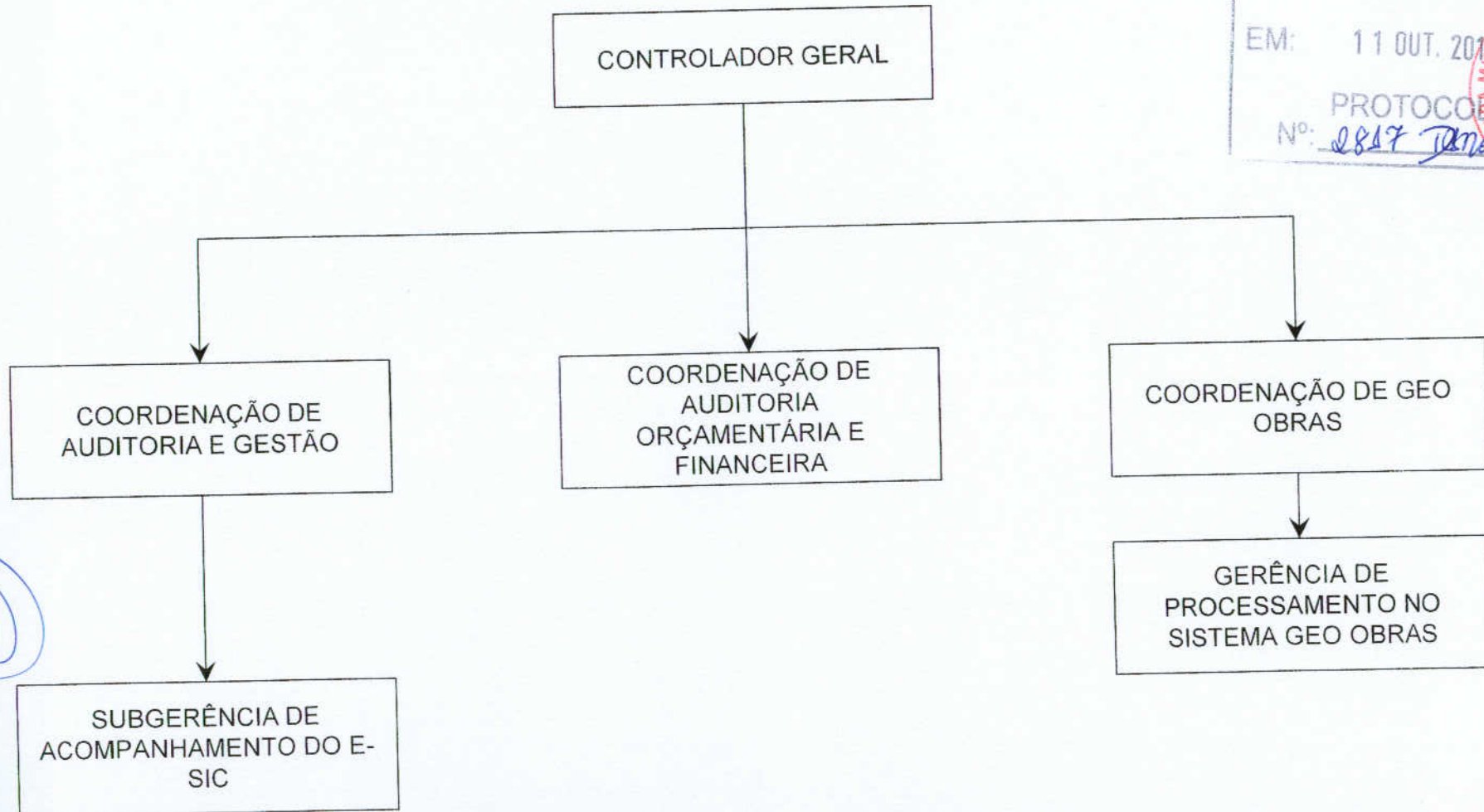


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROTOCOLO Nº: 2817
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

(Handwritten signature)





MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
CONTROLADOR GERAL	FC-1	1	3.800,00
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA	FC-2	2	2.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	1	2.500,00
GERENCIA	PC-7	1	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	1	1.200,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROCOLO
Nº: 2897 *Democrazia*

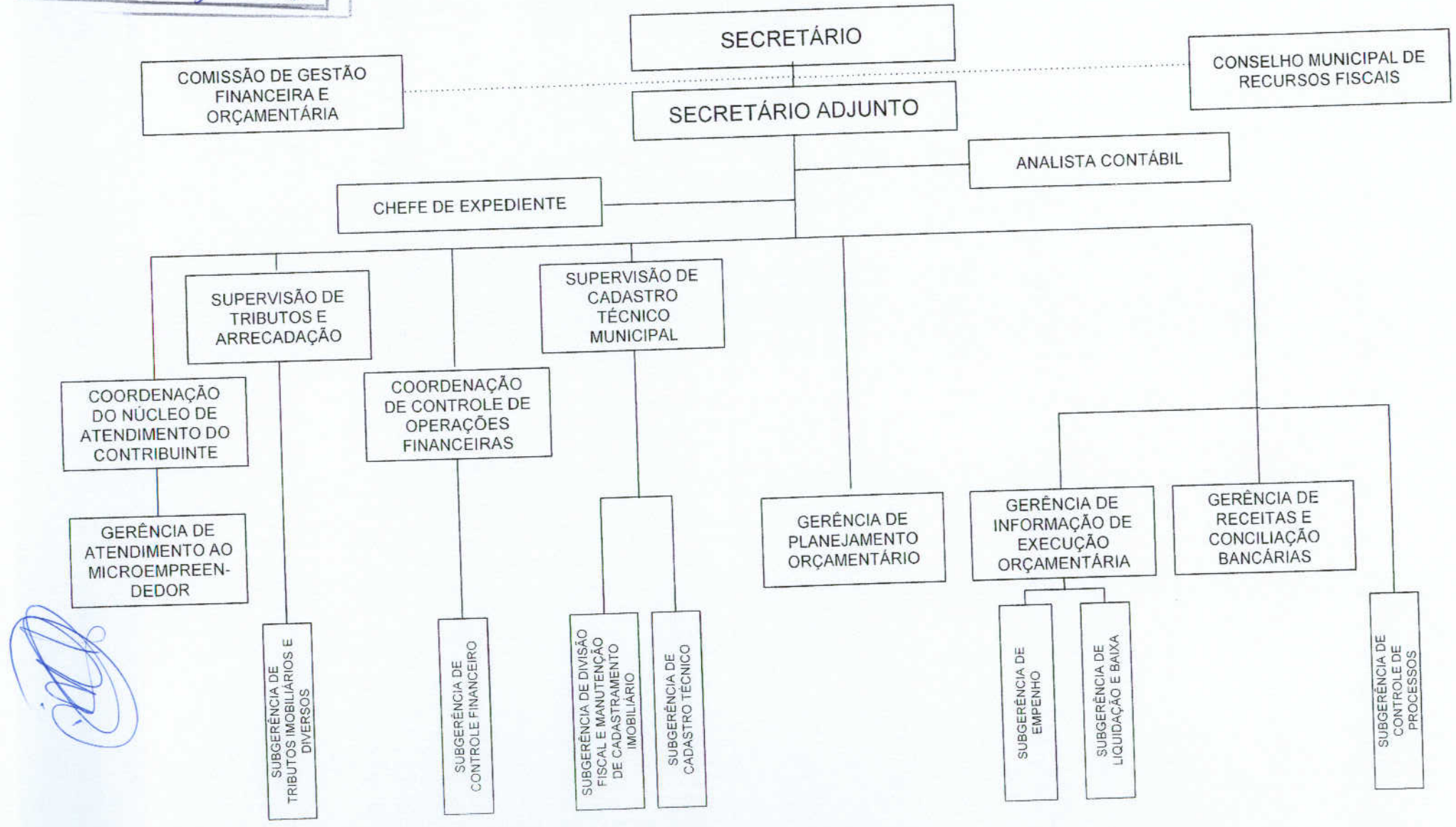


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARI ES
 EM: 11 OUT. 2017
 Nº: 2819



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROTOCOLO

Nº: 2817 *Dalson*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
ANALISTA	PC-3	1	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	2	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	2	2.500,00
GERENCIA	PC-7	4	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	7	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROTOCOLO
Nº: 2817 *Despacho*

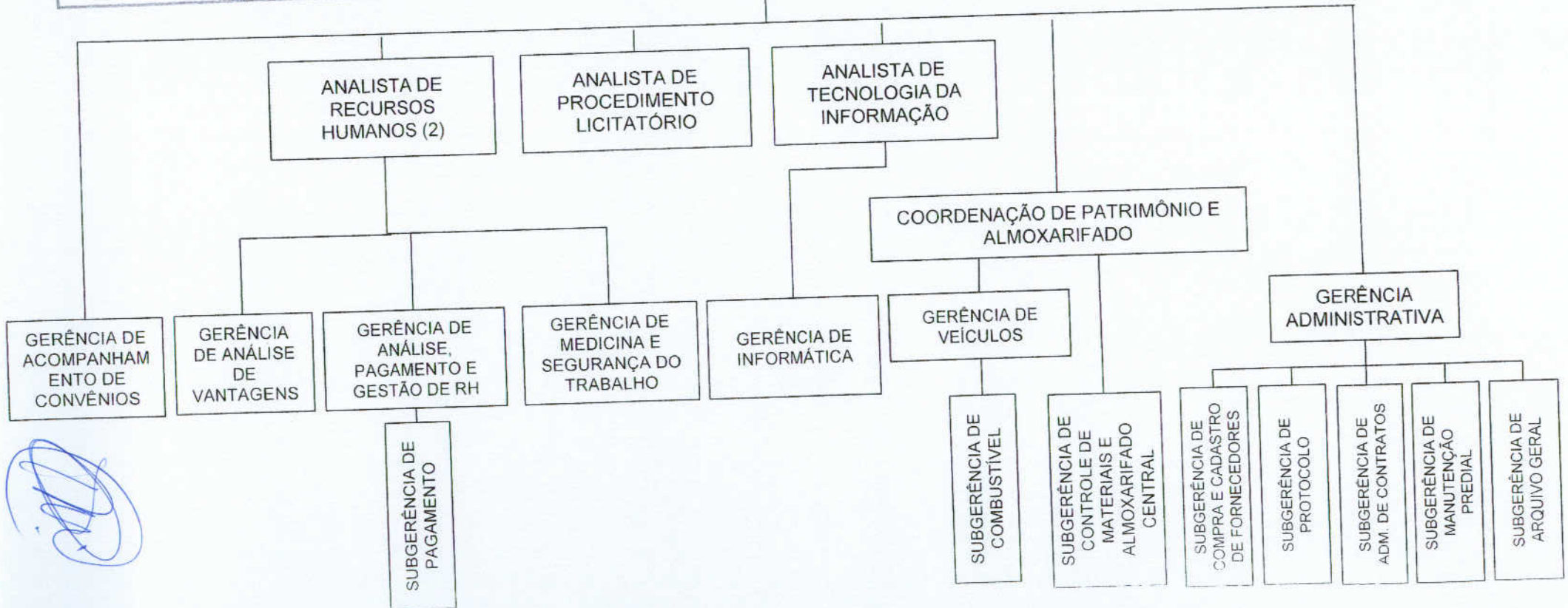


SECRETÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

SECRETÁRIO ADJUNTO

CHEFE DE EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROCOLO
Nº: 2817



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
ANALISTA	PC-3	4	3.500,00
COORDENAÇÃO	PC-5	1	2.500,00
GERENCIA	PC-7	7	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	8	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

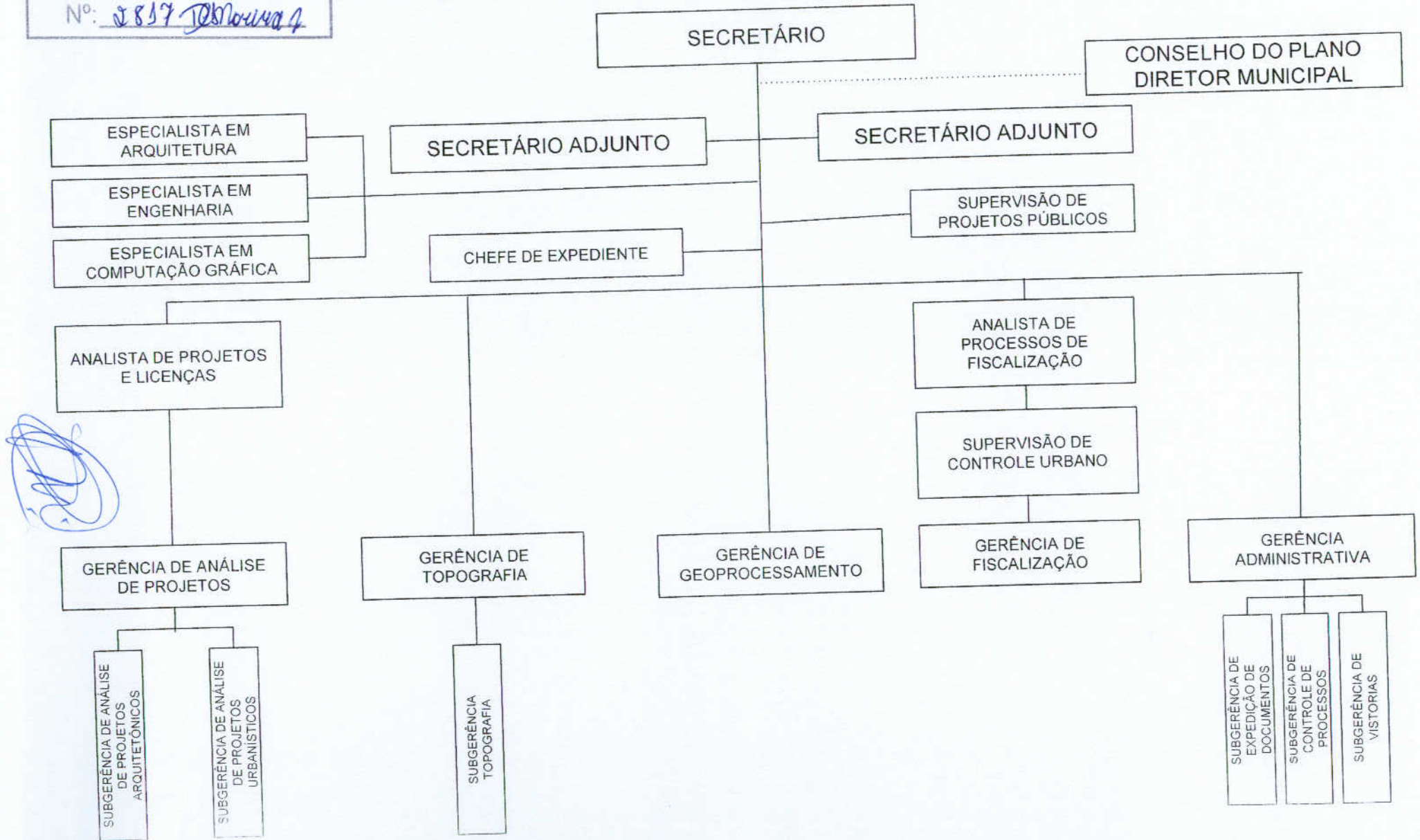
EM: 11 OUT. 2017

PROTÓCOLO
Nº: 2857 J. B. Moura



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SEMAP





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SEMAP	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	2	4.200,00
ANALISTA, ESPECIALISTA	PC-3	5	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	2	3.000,00
GERENCIA	PC-7	5	1.700,00
SUBGERÊNCIA,	PC-8	6	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROCOLO
Nº: 28 17 *Democrazia*

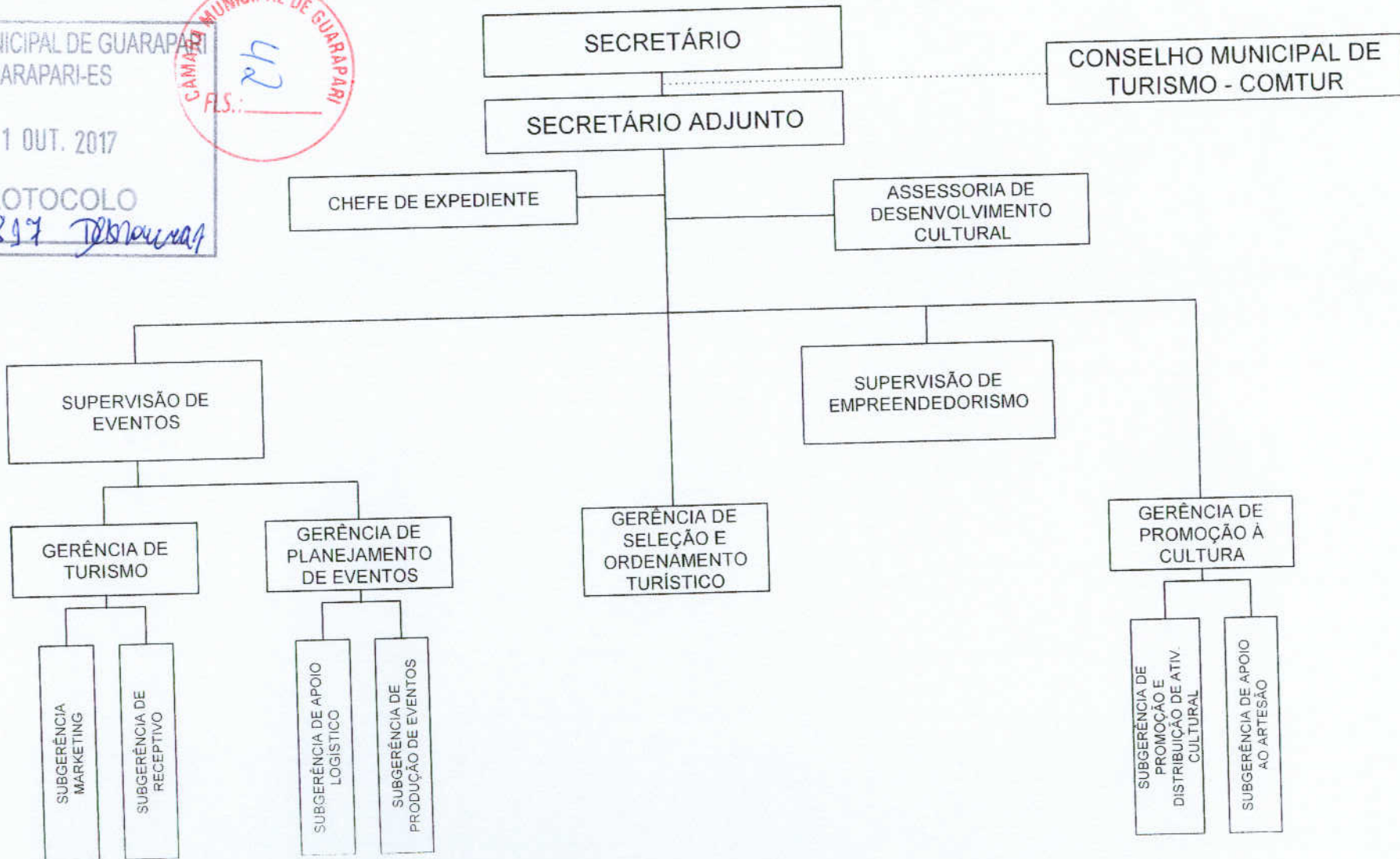




MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA - SETEC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROTOCOLO
Nº: 2897 *Debravias*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROTÓCOLO
Nº: 2817



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA - SETEC	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
ASSESSORIA	PC-3	1	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	2	3.000,00
GERENCIA	PC-7	4	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	6	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

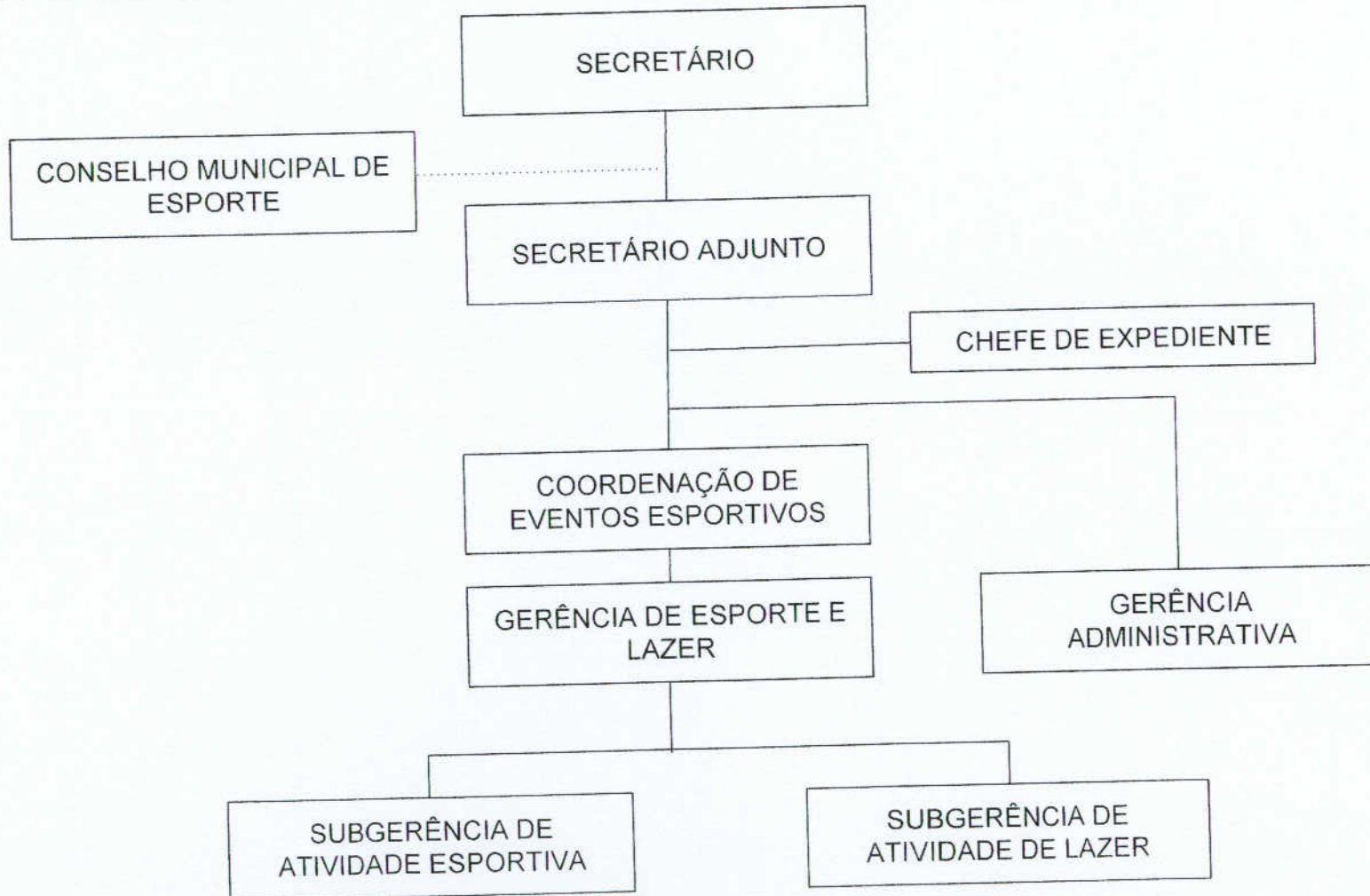
EM: 11 OUT. 2017

PROCOLO
Nº: 2817 *J. Moreira*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROTOCOLO
Nº: 2817 J. Medeiros

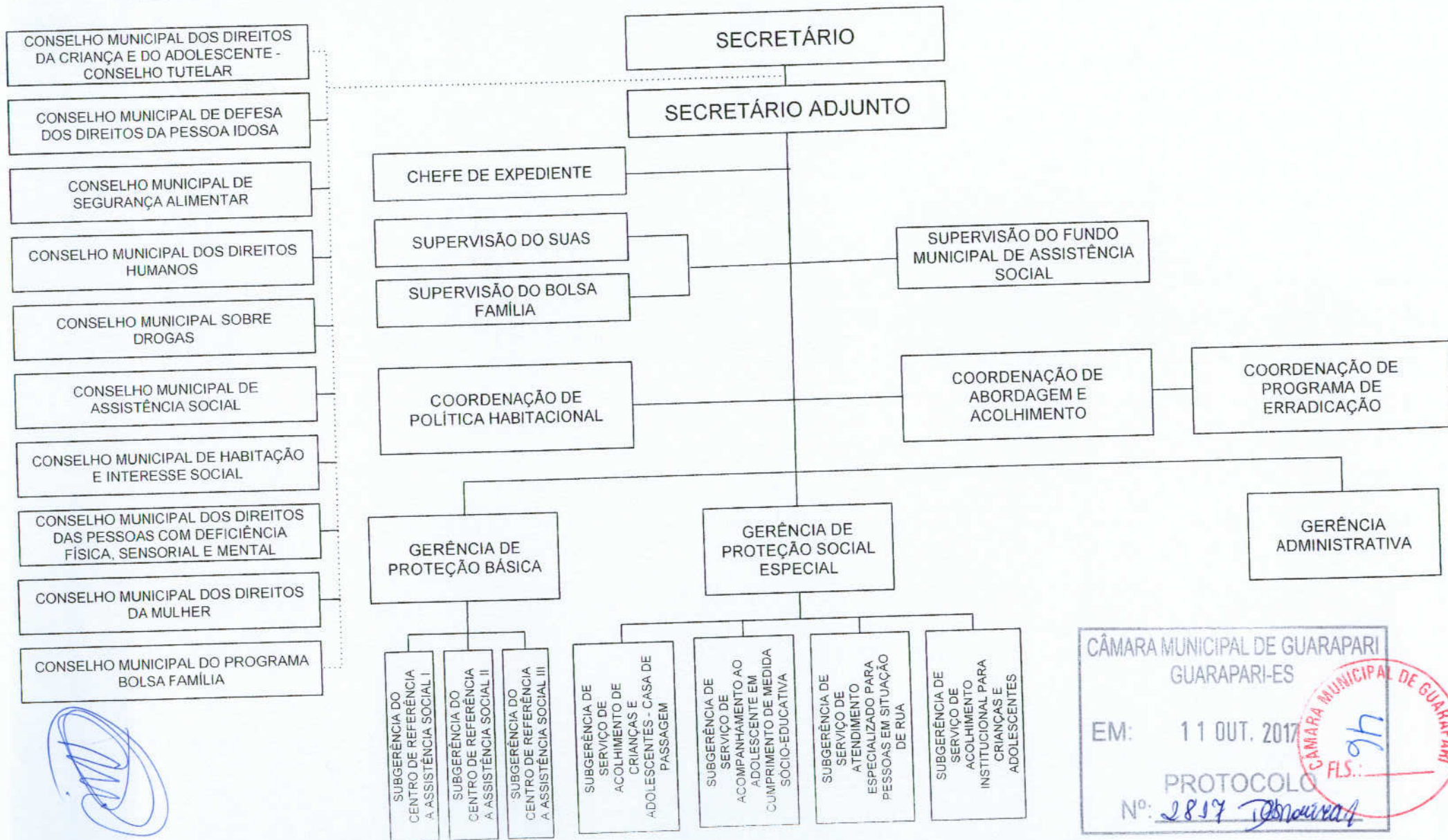


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEL	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
COORDENAÇÃO	PC-5	1	2.500,00
GERENCIA	PC-7	2	1.700,00
SUBGERÊNCIA,	PC-8	2	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
PROTOCOLO
Nº: 2817



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROTOCOLO
Nº: 2817



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
SUPERVISÃO	PC-4	3	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	3	2.500,00
GERÊNCIA	PC-7	3	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	7	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

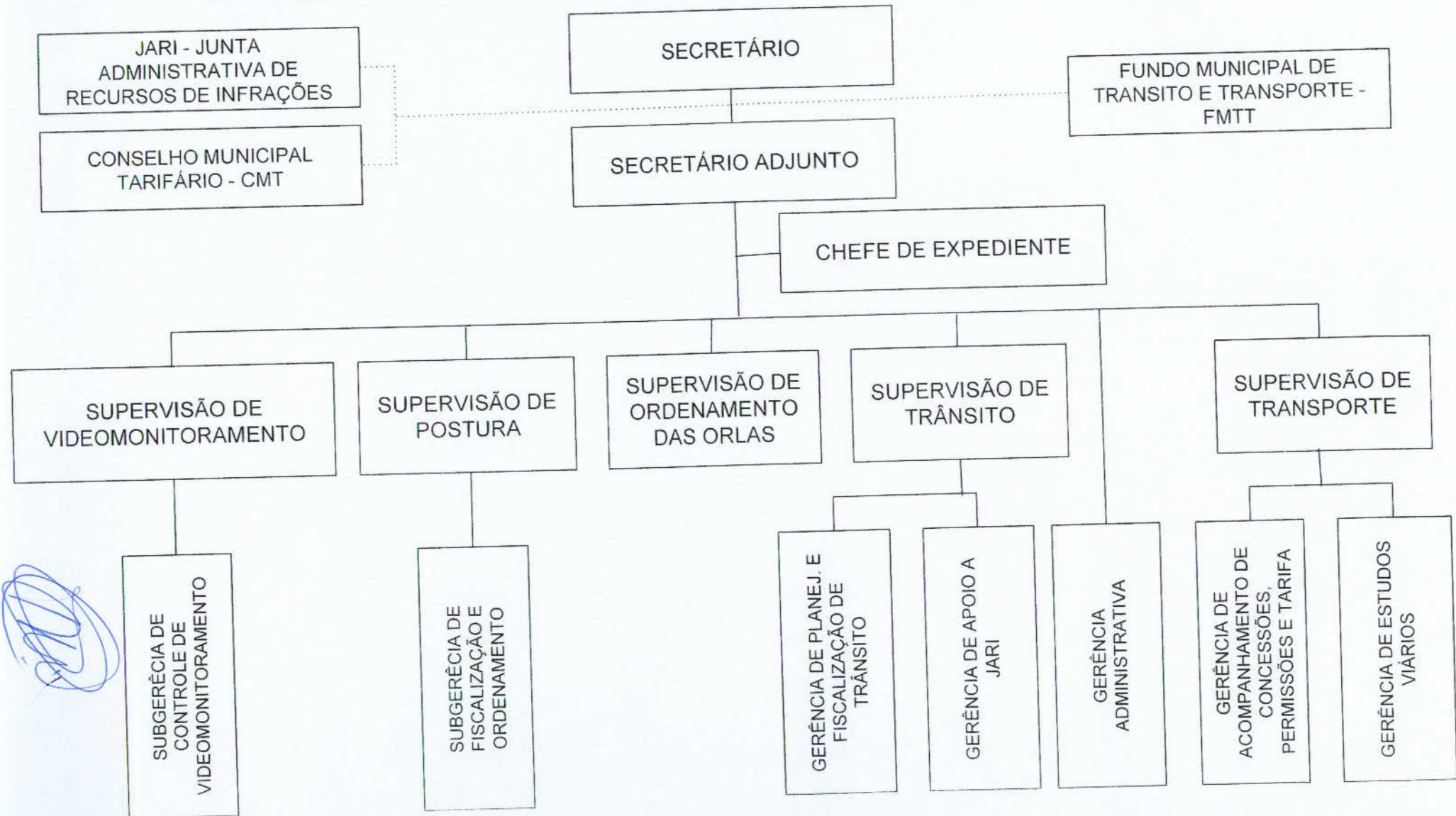
EM: 11 OUT. 2017

PROTOCOLO
Nº: 2817



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

Nº: PROTOCOLO
2817



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
SUPERVISÃO	PC-4	5	3.000,00
GERENCIA	PC-7	5	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	2	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 11 OUT. 2017
Nº: 2817
PROCOLO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROCOLO
Nº: 2817



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	2	4.200,00
ANALISTA	PC-3	2	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	1	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	1	2.500,00
GERENCIA	PC-7	5	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	4	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

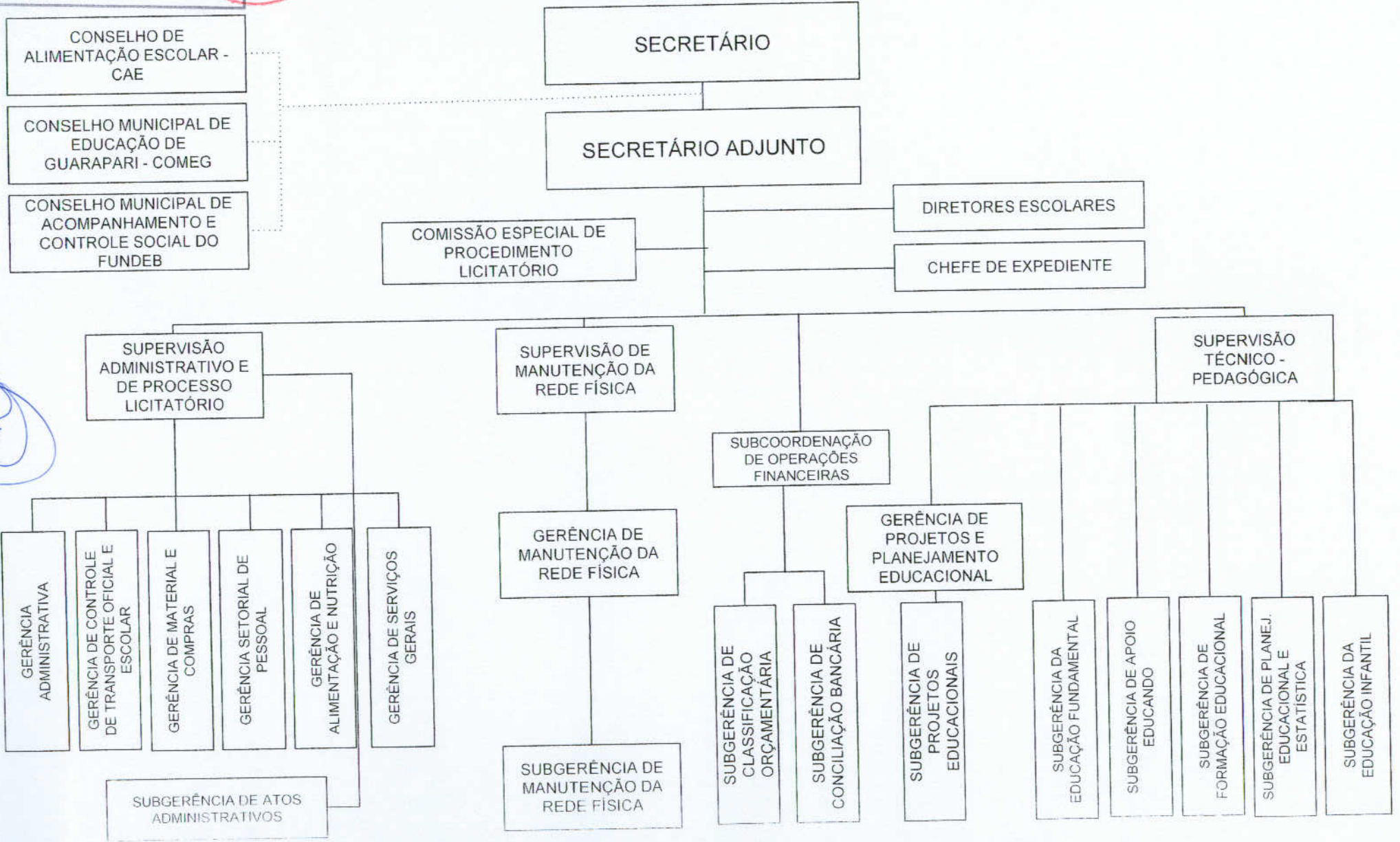
EM: 11 OUT. 2017

PROCOLO
Nº: 2817



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROTOCOLO
Nº: 2817



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
SUPERVISÃO	PC-4	3	3.000,00
SUBCOORDENAÇÃO	PC-6	1	2.000,00
GERÊNCIA	PC-7	8	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	8	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00

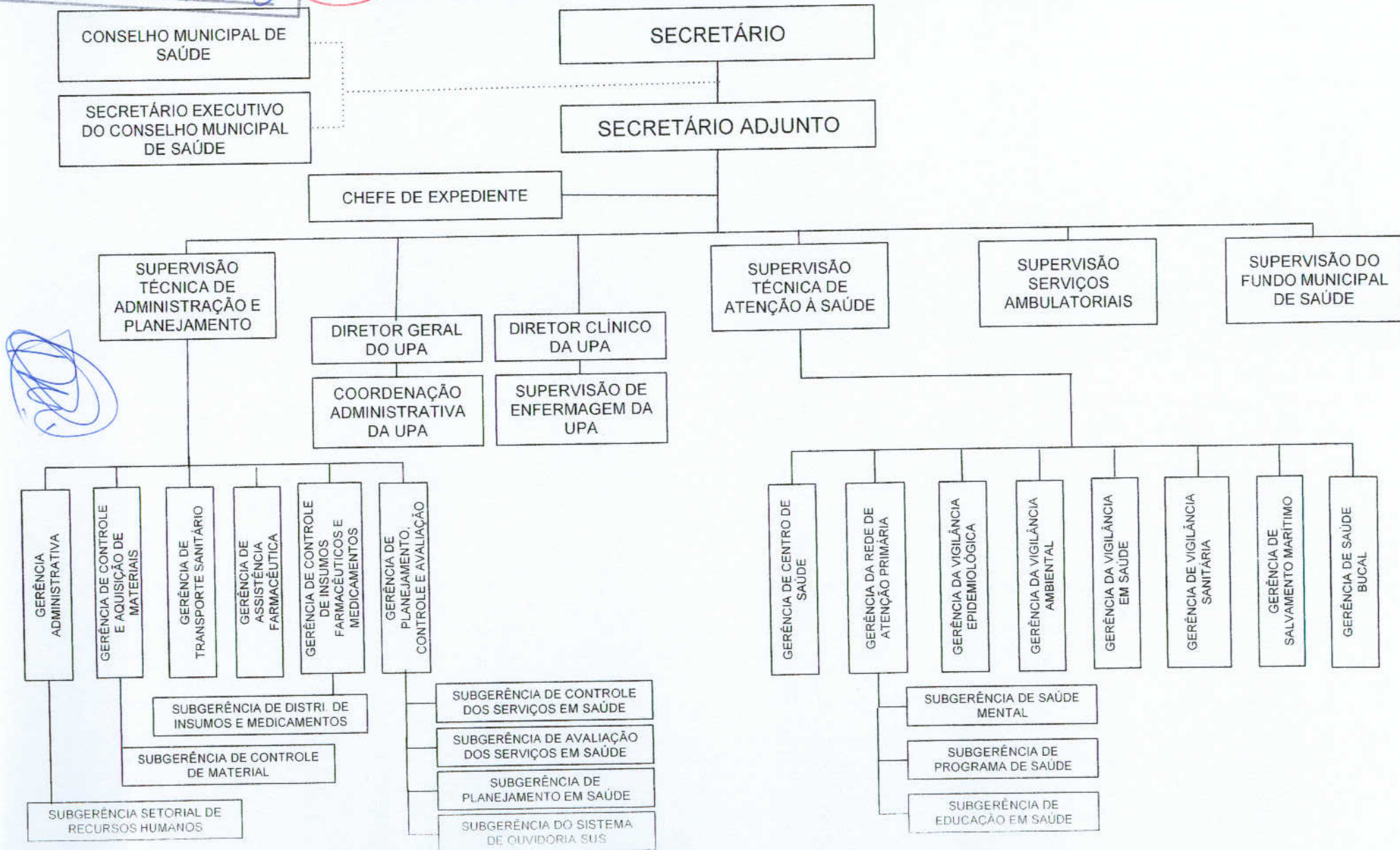
EM: 11 OUT. 2017

PROTOCOLO
Nº: 2817



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROCOLO h
Nº: 2817



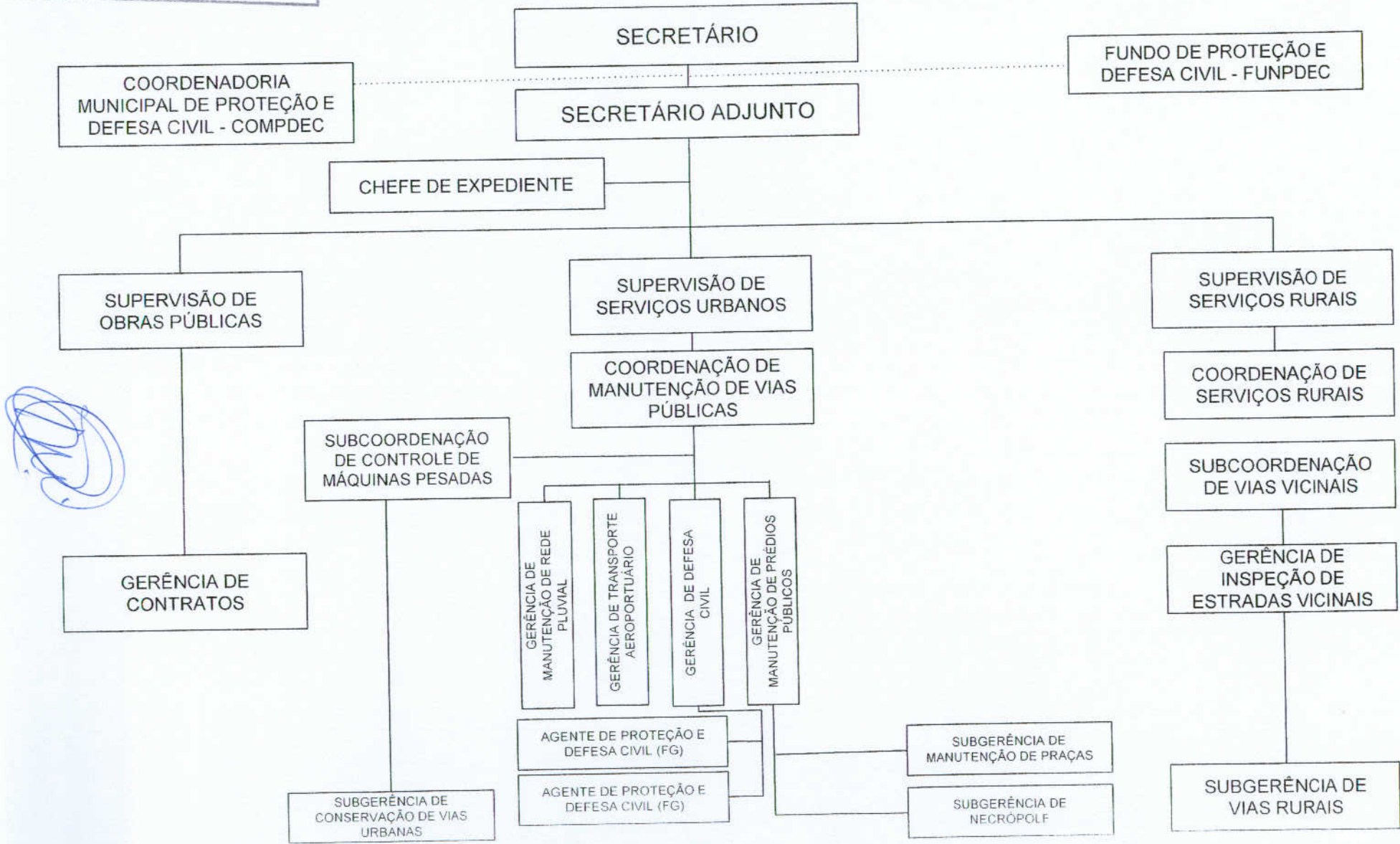
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES
RESPECTIVOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
DIREÇÃO	PC-3	2	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	5	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	1	2.500,00
GERÊNCIA	PC-7	14	1.700,00
SUBGERÊNCIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO	PC-8	11	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS- SEMOP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROTOCOLO
Nº: 2817



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS- SEMOP	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
SUPERVISÃO	PC-4	3	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	2	2.500,00
SUBCOORDENAÇÃO	PC-6	2	2.000,00
GERÊNCIA	PC-7	6	1.700,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	4	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	FC-3	1	350,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROTOCOLO
Nº: 2877



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, COM SÍMBOLOS REFERENCIAIS E RESPECTIVOS VALORES.

CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL, PROCURADOR GERAL	PC-1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	4.200,00
ANALISTA, DIREÇÃO, ESPECIALISTA E ASSESSORIA	PC-3	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	2.500,00
SUBCOORDENAÇÃO	PC-6	2.000,00
GERENCIA	PC-7	1.700,00
SUBGERÊNCIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO	PC-8	1.200,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	950,00
CONTROLADOR GERAL	FC-1	3.800,00
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA	FC-2	2.000,00
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	FC-3	350,00